



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA SP

EDIFÍCIO JOÃO LUIZ BICHERI – PLENÁRIO PREFEITO JOSÉ GURGEL MENDES

CNPJ 58.979.279/0001-87

Rua XV de Novembro 713 (Legislativo) – Rua Barão de Antonina 792 (Administrativo)

Centro – CEP 18480-000 – Itaporanga – SP

(15) 3565-1122 – www.itaporanga.sp.leg.br – [contato@itaporanga.sp.leg.br](mailto: contato@itaporanga.sp.leg.br)

Autógrafo 017/2022 de 20 de junho de 2022

Projeto de Lei do Executivo 015/2022 de 03 de junho de 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a desapropriar, em favor do Município, o imóvel que especifica, cujo domínio direto pertence a particular.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara aprova e encaminha ao Poder Executivo para as providências cabíveis a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar, com fundamento nos arts. 2º, 5º, alínea I, e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, as áreas de terras localizadas nas Ruas Vereador Antônio Pinto Ferreira e Rafael Vita, conforme abaixo especificadas, que fazem parte da Matrícula nº 8.130 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itaporanga-SP, que possui área total de 23.006,18 m², de propriedade da Empresa EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO VILLAGE REAL LTDA - CNPJ 08.212.271/0001-12, situada à Rua Dom Aguirre nº 508, centro, Itaporanga-SP.

I – **Rua Vereador Antônio Pinto Ferreira** – Itaporanga/SP, com área de 1.442,15 m² e perímetro de 277,92 m, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 58, deste, segue confrontando com a Rua São João, lado ímpar, administrada pela Prefeitura Municipal de Itaporanga-SP, com os seguintes azimutes e distâncias: 110°41' e 0,66 m, até o vértice 01, 110°41' e 13,36 m, até o vértice 02, deste, segue confrontando com o lote 02, com o azimute de 202°34' e distância de 113,62 m, até o vértice 63, deste, segue em curva, confrontando com o lote 02, com raio de 5,00 m, e distância de 7,97 m, até o vértice 62, deste, segue confrontando com a Rua Rafael Vita, com o azimute de 285°13' e distância de 19,29 m, até o vértice 61, deste, segue em curva, confrontando com o lote 01, com raio de 2,00 m, e distância de 3,19 m, até o vértice 60, deste, segue confrontando com o lote 01, com o azimute de 22°34' e distância de 116,63 m, até o vértice 59, deste, segue em curva, confrontando com o lote 01, com raio de 2,00 m, e distância de 3,20 m, até o vértice 58, ponto inicial da descrição deste perímetro;

II – **Rua Rafael Vita** – Itaporanga/SP, com área de 2.442,65 m² e perímetro de 441,86 m, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 55, deste, segue confrontando com o lote 01 remanescente, com o azimute 113°51' e distância de 36,36 m, até o vértice 61, deste, segue confrontando com a Rua Vereador Antônio Pinto Ferreira, com o azimute de 105°13' e distância de 19,29 m, até o vértice 62, deste, segue confrontando com o lote 04A remanescente, com os seguintes azimutes e distâncias: 111°12' e 95,55 m, até o vértice 64, 98°44' e 23,47 m, até o vértice 65, 81°37' e 30,95 m, até o vértice 66, deste, segue a jusante do “Córrego da Biquinha”, confrontando com o imóvel do simples possuidor Pedro Luiz Perúcio, com os seguintes azimutes e distâncias: 168°41' e 4,50 m, até o vértice 35, 164°34' e 6,81 m, até o vértice 36, 158°05' e 0,77 m, até o vértice 37, deste, segue confrontando com a matricula 1.411, CNS: 12.045-1, propriedade da Associação Brasileira dos Cistercienses, com os seguintes azimutes e distâncias: 261°37' e 20,42 m, até o vértice 38, 261°37' e 9,90 m, até o vértice 39, 261°37' e 3,68 m, até o vértice 40, 278°44' e 26,12 m, até o vértice 41, 286°47' e 10,97 m, até o vértice 42, 293°55' e 11,40 m, até o vértice 43, 292°24' e 11,64 m, até o vértice 44, 293°12' e 7,33 m, até o vértice 45, 290°32' e 10,46 m, até o vértice 46, 290°50' e 16,64 m, até o vértice 47, 290°46' e 12,55 m, até o vértice 48, 290°36' e 11,59 m, até o vértice 49, 290°54' e 8,04 m, até o vértice 50, 290°56' e 14,47 m, até o vértice 51, 293°19' e 16,19 m, até o vértice 52, 293°00' e 16,76 m, até o vértice 53, 294°08' e 5,47 m, até o vértice 54, deste, segue confrontando com a Rua Rafael



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA SP
EDIFÍCIO JOÃO LUIZ BICHERI – PLENÁRIO PREFEITO JOSÉ GURGEL MENDES

Vita, com o azimute de 24°25' e distância de 10,53 m, até o vértice 55, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º As áreas de terras localizadas nas Ruas Vereador Antônio Pinto Ferreira e Rafael Vita se tratam de vias públicas, franqueadas ao trânsito público de veículos e pedestres, devidamente constituídas e oficializadas pelo art. 1º, inciso IV, alíneas “de” e “cu” da Lei Municipal nº 2.424, de 2020, no entanto, pertencem a propriedade particular, razão pela qual precisam ser adquiridas, registradas e incorporadas ao patrimônio público.

Art. 3º As áreas de terras localizadas nas Ruas Vereador Antônio Pinto Ferreira e Rafael Vita, que tratam esta lei, já foram declaradas de utilidade pública por meio do Decreto nº 3.407, de 04 de agosto de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaporanga, 20 de junho de 2022.


Fábio Bruno Gurgel Benini
Presidente


Nilton Aparecido dos Santos
1º Secretário


Carlos da Silva
Vice-Presidente


Fernando Marques
2º Secretário

Registrado e Publicado. Secretaria da Câmara Municipal de Itaporanga SP, data supra.